LEI Nº. 0466/2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM CLÁUSULA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA JUNTO A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM".

O Prefeito Municipal de Tocos do Moji/MG, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela Câmara Municipal de Tocos do Moji/MG, a firmar Termo de Parcelamento de Débito, com confissão de dívida no valor total de R$ R$ 26.555,78 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) junto a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao Processo de Execução Judicial nº. 000336 - 63.2010.8.13.0083, que corre pela Comarca de Borda da Mata/MG, oriundo do Processo Administrativo nº. 14352/2006/0001/2007, que por sua vez refere ao Auto de Infração F1039/2007 de 04/07/2007, aplicado sobre o empreendimento Aterro Controlado Municipal, conforme memória de cálculo apresentada pela FEAM e plano de parcelamento com os seguintes valores:

a) - Valor da Dívida Atualizada no valor de R$ 24.141,62 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), a ser parcelada em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 402,36 (quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos) cada uma.

b) - Valor de honorários a base de 10% (dez por cento) do valor da dívida atualizada, no valor de R$ 2.414,16 (Dois mil quatrocentos e quatorze mil e dezesseis centavos) a ser parcelado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R$ 100,59 (cem reais e cinquenta e nove centavos) cada uma.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento conforme descrito a seguir:

CRÉDITOS		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02 09 28 843 0000 0.015 – Parcelamento de Dívida junto a FEAM		
4690 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado		**8.000,00**
Total		**8.000,00**

Art. 3º - Para abertura do crédito especial citado no artigo anterior fica anulada parcialmente as seguintes dotações:

RECURSOS		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02 09 04 122 0009 1.024 – Aquisição de Imóveis		
4490 51 – Aquisição de Imóveis	**175**	**8.000,00**
Total		**8.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 15 de outubro de 2010.

ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA
Prefeito Municipal